

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DA



COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

Companhia Aberta – Categoria “B”

CNPJ nº 33.050.196/0001-88

Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, nº 1.632 – setor parte, Bairro Jardim Professora Tarcília, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo

no valor total de

R\$ 1.700.000.000,00

(um bilhão e setecentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRPALFDBS0P0

Não foi contratada agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures.

O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO EM 09 DE SETEMBRO DE 2026, SOB O N° CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/426

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários, na categoria “B”, na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, nº 1.632- setor parte, Bairro Jardim Professora Tarcília, CEP 13.087-397, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 33.050.196/0001-88, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.043.731, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo) (“**Emissora**”), em conjunto com o Banco Bradesco BBI S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Coordenador Líder**”), o Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Itaú BBA**”), o Banco BNP Paribas Brasil S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo,

Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 9º ao 11º andar, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 01.522.368/0001-82 (**“BNP Paribas”**) e o Banco J.P. Morgan S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 6º (parte), 10º (parte), 11º, 12º (parte), 13º (parte), 14º e 15º andares, bairro Itaim Bibi, CEP 04538-905, inscrita no CNPJ sob o nº 33.172.537/0001-98 (**“J.P. Morgan”**) e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BNP Paribas e o Itaú BBA, os **“Coordenadores”**, vêm a público comunicar, por meio deste anúncio de início (**“Anúncio de Início”**), em observância ao artigo 59, inciso II e do parágrafo 3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (**“Resolução CVM 160”**), o início do período de distribuição pública de 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, para distribuição pública, da 19ª (décima nona) emissão da Emissora (**“Debêntures”** e **“Oferta”**, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 01 de setembro de 2026, o montante total de R\$ 1.700.000.000,00 (um bilhão e setecentos milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos artigos 11 e 13, conforme aplicáveis, da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (**“Investidores Profissionais”**), estando, portanto, sujeita ao rito de registro automático de distribuição de valores mobiliários, sem análise prévia da CVM, nos termos dos artigos 26, inciso V, alínea “a”, e 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, de acordo com o previsto no *“Instrumento Particular de Escritura da 19ª (décima nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Companhia Paulista de Força e Luz”*, celebrado em 01 de setembro de 2026, entre a Emissora, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala b, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures e a **CPFL ENERGIA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários, na categoria “A”, perante a CVM, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, inscrita no CNPJ sob o nº 02.429.144/0001-93, na qualidade de fiadora (**“Escritura de Emissão”** e **“Garantidora”**, respectivamente).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta é realizada sob o rito de registro automático de distribuição, portanto, não foi e não será submetida à análise prévia da CVM, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (**“ANBIMA”**) ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, e artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, tendo em vista tratar-se de uma distribuição pública (i) de emissão de Emissora em fase operacional com registro de emissor de valores mobiliários na categoria “B” na CVM; (ii) de Debêntures não-conversíveis e não permutáveis em ações de emissão da Emissora; e (iii) de Oferta destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento ⁽¹⁾	Data ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento do registro da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	01/09/2026
2	Procedimento de coleta de intenções de investimentos	08/09/2026
3	Registro automático da Oferta na CVM Divulgação deste Anúncio de Início	09/09/2026
4	Liquidação financeira das Debêntures	10/09/2026
5	Data limite de divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

- (1) Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, bem como da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”).
- (2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Nos termos do artigo 59, parágrafo 3º da Resolução CVM 160, esclarece-se que mais informações sobre a Oferta deverão ser obtidas com os Coordenadores, demais instituições participantes do consórcio de distribuição, a B3 e/ou com a CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, BEM COMO OS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA GARANTIDORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO", CONFORME APLICÁVEL, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I E §3º, DO ARTIGO 23, §1º, E DO ARTIGO 57, §1º, INCISO V, TODOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, A CVM NÃO REALIZOU A ANÁLISE PRÉVIA DOS DOCUMENTOS DA OFERTA, NEM DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES.

AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU DA GARANTIDORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM E PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Anúncio de Início é de 09 de setembro de 2026.



Coordenadores



J.P.Morgan

